



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### **DECRETO Nº 8**, de 12 de janeiro de 2017

Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) e de taxas, referentes ao exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário do Município) e suas alterações e demais legislação pertinente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) e das Taxas de Limpeza Pública (TLP), de Combate a Incêndios (TCI) e de Coleta de Lixo (TCL), para o exercício de 2017, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do respectivo Edital de Lançamento no Órgão Oficial Eletrônico do Município, no sítio oficial do Município de Toledo na internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)).

§ 1º – Os carnês referentes aos imóveis prediais serão entregues nas respectivas residências, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), até o dia 28 de fevereiro de 2017, ficando à disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal os que não tiverem sido entregues até aquela data.

§ 2º – Os carnês referentes aos imóveis territoriais estarão à disposição dos respectivos contribuintes na Prefeitura Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

§ 3º – As segundas vias dos carnês poderão ser emitidas no endereço eletrônico [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br), no **link 2º via on line do IPTU**.

**Art. 2º** – O pagamento do IPTU, da CIP e das Taxas referidas no **caput** do artigo anterior, referentemente ao exercício de 2017, poderá ser efetuado em **parcela única** ou em **dez parcelas**, conforme estabelecido nos parágrafos deste artigo.

§ 1º – O Executivo municipal concederá 6% (seis por cento) de desconto sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em caso de pagamento total, **em parcela única, até o dia 10 de março de 2017**, do IPTU, da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) e das Taxas de Limpeza Pública, de Combate a Incêndios e de Coleta de Lixo, referentes ao exercício de 2017.

§ 2º – O pagamento dos tributos lançados por este Decreto poderá, também, ser efetuado em dez parcelas, sem desconto, cujos vencimentos ocorrerão nas seguintes datas:

I – 10 de março de 2017 (1ª parcela);

II – 10 de abril de 2017 (2ª parcela);  
III – 10 de maio de 2017 (3ª parcela);  
IV – 12 de junho de 2017 (4ª parcela);  
V – 10 de julho de 2017 (5ª parcela);  
VI – 10 de agosto de 2017 (6ª parcela);  
VII – 11 de setembro de 2017 (7ª parcela);  
VIII – 10 de outubro de 2017 (8ª parcela);  
IX – 10 de novembro de 2017 (9ª parcela);  
X – 11 de dezembro de 2017 (10ª parcela).

**Art. 3º** – Ficam autorizados a receber o pagamento da parcela única dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados ao Sistema de Compensação Nacional, em todo o território nacional ou no exterior.

Parágrafo único – Para o recebimento parcelado dos tributos lançados por este Decreto ficam autorizados somente a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e suas redes alternativas.

**Art. 4º** – Para ter direito à isenção do IPTU e das Taxas de Limpeza Pública, de Combate a Incêndios e de Coleta de Lixo, os contribuintes que se enquadrarem nas condições previstas na Lei nº 1.931/2006 e em suas alterações, deverão requerê-la no período de 13 de fevereiro a 31 de maio de 2017, no Setor de isenção do Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município.

§ 1º – A isenção que trata o **caput** deste artigo abrange tão somente os tributos do exercício de 2017.

§ 2º – O pedido de que trata o **caput** deste artigo será analisado durante o exercício de 2017.

§ 3º – Na hipótese de indeferimento do pedido de que trata o **caput** deste artigo, os tributos não ficam sujeitos aos juros de mora, desde que quitados até 30 dias após a notificação do respectivo indeferimento.

§ 4º – O disposto no parágrafo anterior não se aplica nos casos de requerimentos de isenção eminentemente protelatórios.

**Art. 5º** – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.

**Art. 6º** – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2017, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

**Art. 7º** – Eventual pedido de revisão de lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até 30 dias da publicação do Edital de notificação de lançamento do IPTU, CIP e Taxas incidentes sobre imóveis urbanos, referentes ao exercício de 2017, no Órgão Oficial Eletrônico do Município.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 2

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ALCEU DAL BOSCO**  
SECRETARIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO E RECURSOS

### DECRETO Nº 9, de 12 de janeiro de 2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 137, de 22 de novembro de 2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, mediante suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-126 MANUTENÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAS ÁGUAS</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 14.000,00
07800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.1-125 INFRAESTRUTURA PARA ÁREAS TURÍSTICAS</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 14.000,00
07790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 14.000,00</b>

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### PORTARIA Nº 52, de 10 de janeiro de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Aparecida Nogueira Paterk** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 683, de 9 de janeiro de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria Aparecida Nogueira Paterk** no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 06, Referência "K" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.705,76



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 3

(três mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ASTOR PEDRO CHRIST**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 57, de 12 de janeiro de 2017

Exonera, a pedido, **Ronival Aparecido de Oliveira** do cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 1162, desta data,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Ronival Aparecido de Oliveira** do cargo em comissão de Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município, a contar de **11 de janeiro de 2017**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 58, de 12 de janeiro de 2017

Relaciona servidor municipal para responder pela organização e demais atividades do Estacionamento Regulamentado ("EstaR"), vinculado à Secretaria de Segurança e Trânsito do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 008/2017, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Passa a responder pela organização e demais atividades do Estacionamento Regulamentado ("EstaR"), vinculado à Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, a contar de 13 de janeiro de 2017, o servidor **José Carlos Queiroz da Silva**.

Parágrafo único – O servidor de que trata o **caput** deste artigo deverá responder pela função nele mencionada dentro da jornada diária laborada no cargo efetivo que ocupa na administração municipal de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2017

#### **RECLAMATÓRIA: 252/2010**

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **RUZZA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº02.771.674/0003-87, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 90-92.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 13 de janeiro de 2017.

**WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Resp. Coordenação PROCON-Toledo/PR  
Portaria 07/2017

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº002/2017

**RECLAMATÓRIA: 1231/2013**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 4

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **EGD ELETRO**, inscrito no CNPJ nº13.206.182/0001-01, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 30-33.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 13 de janeiro de 2017.

**WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA**

Resp. Coordenação PROCON-Toledo/PR  
Portaria 07/2017

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº03/2017

#### RECLAMATÓRIA: 1561/2013

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **NJL VIDRAÇARIA ME**, inscrito no CNPJ nº08.510.473/0001-40, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Decisão Administrativa proferida nos autos fls. 30-31.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 13 de janeiro de 2017.

**WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA**

Resp. Coordenação PROCON-Toledo/PR  
Portaria 07/2017

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2017

#### RECLAMAÇÃO: 331/2011

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.27, § 2º do Decreto Municipal nº 993/2016, e art. 42, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO o Fornecedor **SUZANA GODOI MARCHIORE ME – SONO MAGNÉTICO**, inscrito no CNPJ nº14.670.453/0001-30, que não havendo recolhido o valor da multa pecuniária aplicada no referido processo administrativo, nem mesmo apresentado recurso dentro do prazo estipulado, o processo será remetido à Secretaria da Fazenda deste Município para atualização de valores, bem como inscrição do débito em dívida ativa, com posterior expedição de CDA e subsequente execução judicial, conforme previsto no artigo 50, do Decreto Municipal nº 993, de 27 de outubro de 2016.

Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 13 de janeiro de 2017.

**WELINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA**

Resp. Coordenação PROCON-Toledo/PR  
Portaria 07/2017

### EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2017

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III), Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143) e Lei "R" 25, de 17 de abril de 2015, com redação alterada pela Lei "R" 132 de 18 de novembro de 2016.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 5

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com as obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem, meio-fio, calçadas e demais serviços de Urbanização, realizadas na **Rua Capitão Leônidas Marques**, trecho entre a Avenida Maripá e a Rua Dalmeida Fernando Pastório, localizada na Vila Pioneiro, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

**Art. 2º** - Os imóveis beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
53852	737	79	49160	209	370
14142	737	11	49159	209	361
14141	737	10	49158	209	352
14140	737	9	49157	209	343
14118	743	1	49156	209	334
14131	743	14	49155	209	325
14130	743	13	49154	209	316
14129	743	12	49130	109	192
14128	743	11	28254	1477	8
52945	742	1	28208	1476	9
13925	742	14	28207	1476	8
13924	742	13	28246	1474	1
13923	742	12	11606	1288	10
13922	742	11	11605	1288	9
13837	741	1	11604	1288	8
13838	741	2	11603	1288	7
31971	1	272	11602	1288	6
31970	1	262	11686	1287	11
31969	1	252	11685	1287	10
31972	9	37	11683	1287	0008 E 9
31979	9	300	11682	1287	7
31978	9	288	11681	1287	6
38309	CHAC	000F G1	26069	90	218
41487	CHAC	000O	26068	90	176
39494	14	200	26067	90	166
39493	14	158	26066	90	155
39492	14	146	26065	90	145
39491	14	134	26064	90	134
39490	14	122	26063	90	124
39489	14	110	17680	89	190
39488	14	98	17679	89	157
39487	14	86	17678	89	147
39486	14	74	17677	89	137
39485	14	63	17676	89	127
39484	14	52	17675	89	117
39483	14	41	17674	89	107



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 6

40832	CHAC	000H/I-1.A.2	36556	89	95
38307	CHAC	000J1	17781	88	143
38522	LR	4	17780	88	132
51563	16	373	17779	88	121
51562	16	340	17778	88	106
51561	16	327	17576	87	87
55890	16	318	18109	86	150
51558	16	297	18108	86	125
51557	16	287	18107	86	110
51556	16	277	18106	86	97
51553	16	247	17570	85	145
51552	16	237	17569	85	133
51551	16	227	17568	85	110
51550	16	217	17567	85	98
35294	16	204	17462	84	145
35293	16	163	17461	84	133
35292	16	153	17460	84	110
35295	17	33	17459	84	95
41520	CHAC	0003-B	18096	83	162
41438	CHAC	0002.A1	18095	83	130
41437	CHAC	0002.A2	18094	83	18
49581	18	234	18093	83	105
49580	18	233	18088	82	208
49579	18	213	18087	82	178
49578	18	202	26081	82	140
49577	18	188	18295	81	291
49576	CHAC	0001.A.1	18294	81	266
28239	1480	15	18293	81	255
30553	1480	254	17792	80	221
28238	1480	265	17807	80	167
28237	1480	13	17806	80	141
28236	1480	7	17549	79	228
28235	1480	6	17548	79	185
28234	1480	5	17547	79	173
28233	1480	4	27107	79	165
28339	1480	3	17546	79	161
28231	1480	2	17545	79	149
28230	1480	1	17544	79	137
28216	1479	1	17543	79	125
28229	1479	14	17542	79	113
28245	1478	1	17541	79	101
38522	LR	4	17540	79	89
49135	209	29	17539	79	77
49168	209	451	17532	78	163
49131	209	442	17531	78	125



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 7

49167	209	433	17530	78	113
49166	209	424	17529	78	101
49165	209	415	17528	78	89
49164	209	406	17527	78	77
49163	209	397	56834	80	178
49162	209	388	56833	80	190
49161	209	379	57839	16	268
57837	16	268	57840	16	268
57838	16	268	57841	16	268

**Art. 3º** - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

### MEMORIAL DESCRITIVO e CADERNO DE ENCARGOS

#### OBRA: URBANIZAÇÃO DA RUA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES TRECHO ENTRE A AV. MARIPÁ E A RUA DALMES FERNANDO PASTÓRIO - BAIRRO VILA PIONEIRO TOLEDO - PARANÁ

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução das obras de urbanização e ciclovia da Rua Capitão Leônidas Marques, compreendendo o trecho da Av. Maripá e a Rua Dalmes Fernando Pastório.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficará por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios deverão ser entregues obrigatoriamente à CAIXA por ocasião do envio do último boletim de medição.

O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DNIT, disponíveis no sítio [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

#### 2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na Rua e cause o mínimo de transtorno principalmente para a região comercial.

A retirada de arborização existente deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas por completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

#### 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 3.1 PLACA

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

##### 3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

#### 4. RECAPEAMENTO

O trecho a ser recapeado encontra-se bastante deteriorado, devido ao alto tráfego e vida útil do pavimento já ultrapassada.



Visando melhorar as condições de trafegabilidade e aumentar a segurança da via, foi detectada a necessidade de executar recapeamento asfáltico sobre pavimento desgastado, conforme projeto.

O pavimento desgastado passará a funcionar como base semi-rígida de boa capacidade de suporte. Antes de executar o recapeamento do pavimento desgastado, deve-se verificar todos os pontos onde aparecem defeitos provenientes do sub-leito; estes defeitos deverão ser rigorosamente reparados, caso contrário transmitir-se-ão ao recapeamento.

Após esta operação, procede-se a limpeza através de varredura com vasourão. Em seguida executa-se banho de ligação com material betuminoso, emulsão RR-1C. A seguir, deixa-se o material betuminoso em cura até que adquira propriedades ligantes, sendo sua função a ligação entre o velho pavimento e o novo. Imediatamente após a cura, procede-se o recapeamento asfáltico.

Inicialmente a aplicação é feita manual, para regularização da superfície de rolamento. Em seguida, aplica-se o revestimento asfáltico com vibro-acabadora, para proporcionar um perfeito acabamento.

#### 4.1 ESPECIFICAÇÕES

##### 4.1.1 Pintura De Ligação - Especificação De Serviço (Der - Es - P 15-71)

###### 4.1.1.1 Generalidades

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

#### 4.1.1.1.1 Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- cimento asfáltico de penetração 150/200;
- asfaltos diluídos, tipos CR-2 a CR-4 e CM -2 a CM-4
- alcatrão, tipos AP-4 a AP-12
- emulsões asfálticas, tipos RR-1C, RR-2C;

A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m<sup>2</sup>.

#### 4.1.1.1.1 Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

#### 4.1.1.1.1 Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminosa deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
- de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
- de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100° C.

#### 4.1.1.1.1 Controles

##### 4.1.1.1.1.1 Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor. O controle constará de:

- para emulsões asfálticas:
  - 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 9

carregamento que chegar a obra.

- 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar a obra.
- 1 ensaio de peneiramento, para todo o carregamento, que chegar a obra.
- 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

Controle de temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
- Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

Controle de Uniformidade de Aplicação

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente C.B.U.Q. (Der - Es - P 22-71)

4.1.2.1 Generalidades

Concreto betuminoso é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimida, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

4.1.2.2 Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

4.1.2.3 Materiais Betuminosos

4.1.2.3.1 Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, britada ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo de se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrarem na expressão:

$1+g>6e$ , onde;

1 = maior dimensão de grão.

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$1+1,25g > 6e$  sendo g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grão de forma defeituosa não pode ultrapassar a 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m<sup>3</sup>.

4.1.2.3.2 Agregado miúdo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 10

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 555.

#### 4.1.2.3.3 Material de enchimento (filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente dividido, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam à seguintes granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

#### 4.1.3 Composição Da Mistura

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA	PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO.			
	mm	A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100
½"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30
Nº 100	0,074	1-8	3-8	5-10

Betume solúvel no

CS(+)%	4,0-7,0	4,5-7,5	4,5-9,0
<sup>2</sup>			
	Camada	Camada	Camada
	de ligação	de ligação	de rolamento
	(BINDER)	e rolamento	

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO
3/8" 1 ½"	9,5-38,0	±7
Nº 40-Nº 4	0,42-4,8	±5
Nº 80	0,18	±3



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 11

Nº 200	0,074	±2
--------	-------	----

Deverá ser adotado o Método Marshall para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 - 5	4 - 6
Relação betume/vazio	75-82	65-72
Estabil. Mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (75 golpes)	250 kg (50 golpes)
Fluência, 1/100	8-18	8-18

As especificações complementares fixarão a energia de compactação.

As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

50						Base do Diagrama					
40						Densidade aparente do Grão do Agregado					
30											
20											
10	8	4	3/8"	1/2"	3/4"	1	1 1/2"	2"			

Diâmetro Máximo do Agregado.

#### 4.1.4 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

##### 4.1.4.1 Depósito para material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminosa, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de silamento, a fim de evitar perda de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviços.

##### 4.1.4.2 Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar a estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivo adequado de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler" conjunto com dispositivos para sua dosagem.

##### 4.1.4.3 Usina para Mistura Betuminosa

A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser equipada, além disso, com



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 12

um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

#### 4.1.4.4 Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura em irregularidades.

#### 4.1.4.5 Equipamento para Compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser doados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

#### 4.1.4.6 Caminhões para o transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçamba metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com águas e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapas.

#### 4.1.5 Execução

Sendo decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberto com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas mistura a temperatura inferior a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, a acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25±3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

#### 4.1.6 Produção Do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso será efetuada

em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.

#### 4.1.6.1 Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessários, para que mistura seja colocado na pista a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.

#### 4.1.6.2 Distribuição e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, à operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.

#### 4.1.7 Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

#### 4.1.7.1 Controle de Qualidade Betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará o seguinte:

- a) para cimento asfáltico  
-1 ensaio viscosidade Saybolt-Furol, para todo o



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 13

carregamento que chegar à obra.

- 1 ensaio do ponto do fulgor, para cada 100 t.
- 1 ensaio de Pfeiffer, para cada 500 t.
- 1 ensaio de espuma, para todo o carregamento que chegar à obra.

b) para alcatrões:

- 1 ensaio de flutuação, para todo o carregamento que chegar à obra.
- 1 ensaio de destilação, para 500 t.

#### 4.1.7.2 Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados contará dos seguintes:

- 2 ensaio de granulometria do agregado, a cada silo quente, por dia.
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material.
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m<sup>3</sup>.
- 1 ensaio de equivalente de areia agregado ao miúdo, por dia.
- 1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

#### 4.1.7.3 Controle de Qualidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo,  $\pm 0.3\%$  da fixada no projeto.

#### 4.1.7.4 Controle da Graduação da mistura de agregados

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulometria deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.

#### 4.1.7.5 Controle de Temperatura

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminado:

- a) do agregado, no silo quente da usina.
- b) do ligante da usina
- c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina.
- d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura.

As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

#### 4.1.7.6 Controle das Características Marshall da mistura

Dois ensaios Marshall, com três pontos de prova cada devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item 3. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão

#### 4.1.7.7 Controle da Compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

#### 4.1.7.8 Controle da Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de  $\pm 10\%$  da espessura do projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

#### 4.1.7.9 Controle de Acabamento da Superfície

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas réguas, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

## 5. PISOS

### 5.1 MEIO-FIO

Para a execução do meio-fio deverá ser executado meio-fio com sarjeta moldado "in-loco" e meio-fio de concreto pré-moldado com acabamento de concreto armado "moldado in-loco", juntando o meio-fio com sarjeta com o meio-fio pré-moldado, conforme detalhe em projeto. A contenção do piso de bloco de concreto deverá ser executada com guia de concreto pré-moldada.

### 5.2 PAVER

Será utilizado piso de bloco de concreto intertravado tipo "Paver" no formato retangular.

▪ Após o preparo do solo (base compacta) deve se espalhar a areia com espessura de 4 a 5cm, e em seguida deverá ser feita a colocação dos blocos, sempre com linhas de direcionamento.

▪ O assentador deve se posicionar sobre a área já pavimentada. A cada trecho de no máximo 03 metros de comprimento deverá ser feita uma compactação.

▪ Nas bordas externas dos pisos, os blocos deverão ficar encostados na guia de concreto pré-fabricada, conforme detalhe em projeto arquitetônico



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 14

- Para o rejuntamento dos blocos assentados será espalhada areia fina e seca com vassourão e rodo.
- Na compactação será utilizada a placa vibratória.
- Ao finalizar o serviço deverá ser feita uma compactação geral de todo o trecho depois de retirado o excesso de areia.

### 5.2.1 Especificações Técnicas

- Largura média = 10cm, Comprimento médio = 20cm, Altura média = 6,00cm
- Resistência característica estimada à compressão  $\geq 25\text{MPa}$ ,
- Atender às especificações da NBR 9781/1987
- Apresentar Selo de Qualidade ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) da empresa fornecedora.
- Peso aproximado = 2,7Kg
- Deverá ser apresentada previamente à FISCALIZAÇÃO uma amostra destes materiais para aprovação da cor e modelo e apreciação do Selo de Qualidade da Empresa fornecedora expedido pela ABNT.**

### 5.3 PASSEIOS E RAMPAS

- As rampas de acesso a cadeirantes deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT 9050, em concreto alisado na espessura de 5,0cm sobre lastro de brita e=3,0cm, e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul com aplicação do símbolo internacional na cor branca.

## 6. PAISAGISMO

O plantio deverá ser em solo nivelado na altura do meio-fio existente sendo que a terra excedente deverá ser removida e o solo perfeitamente preparado com utilização de adubos para o posterior plantio.

A espécie de grama a ser plantada será do tipo esmeralda em leivas. Após o plantio deverá ser colocada uma camada de 3,0 cm de terra sobre as leivas, sendo que a molha da grama deverá ser executada pela empresa durante um período de 30 dias.

Para o plantio das árvores deverá ser respeitada a locação de projeto. As covas deverão ser adubadas e receber uma estaca de madeira com 1,30m de altura, pintada na cor verde com a ponta superior branca. A espécie a ser plantada será "PRIMAVERA" e "PATA DE VACA".

Para arborização:

- Abertura de uma cova com no mínimo 0,40 m de largura, 0,40 m de comprimento e 0,40 m de profundidade;
- Retirada de toda a terra desta cavidade, substituído com preparada para o plantio, com no mínimo 150gr de adubo químico (4x14x8), 100 gr de calcário domelitico e 20 % de composto orgânico(terra vegetal ou húmus de minhoca);
- Plantio da muda ao centro da cavidade de forma que a mesma fique reta, sendo que para a escora e condução da planta se faz necessário a colocação de um tronco de madeira tratada, se for serrada no mínimo caibro com 5X6 cm ou roliça com no mínimo de 4,0 cm de diâmetro, sendo necessária a amarração com borracha em tiras para evitar danos no caule;
- Após o plantio deve-se realizar a irrigação no mínimo por trinta dias, com regas alternadas.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

**SARA DESIREE MAROSTICA**  
ARQUITETA E URBANISTA – CAU – A90586-0  
DEPTO. DE PROJETOS URBANOS

TOLEDO, 24 DE MARÇO DE 2015.

**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS/ ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA** - CONTRATO N.º 165/2015 DE EMPREITADA, E 1º, 2º e 3º TERMOS ADITIVOS, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2015

Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de urbanização na Rua Capitão Leônidas Marques, no trecho compreendido entre a Avenida Maripá e a Rua Dalmes Fernando Pastório, nesta cidade:

		UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO</b>					<b>328.801,61</b>
1.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	863,00	863,00	
1.2	escavação, carga e transporte de material de 1a categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 50 ate 200 m	m³	1.918,89	5,17	9.920,67	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 15

1.3	compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	639,63	5,62	3.594,72	
1.4	Preenchimento de rebaixo com rachão	m³	852,85	98,79	84.253,05	
1.5	base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	624,21	110,59	69.031,38	
1.6	imprimação de base de pavimentação com emulsão cm-30	m²	6.439,21	4,78	30.779,42	
1.7	pintura de ligação com emulsão rr-1c	m²	4.264,21	1,50	6.396,32	
1.8	fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbruq),cap 50/70, exclusive transporte	t	319,81	215,52	68.925,45	
1.9	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	319,81	3,14	1.004,20	
1.10	transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	54.579,18	0,99	54.033,39	
	<b>Subtotal</b>				<b>328.801,61</b>	
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO</b>					<b>204.070,28</b>
2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	749,51	749,51	
2.2	escavação, carga e transporte de material de 1a categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 50 ate 200 m	m³	1.143,49	5,17	5.911,85	
2.3	compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	686,10	5,62	3.855,88	
2.4	base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	548,88	110,59	60.700,64	
2.5	imprimação de base de pavimentação com emulsão cm-30	m²	4.573,97	4,78	21.863,58	
2.6	pintura de ligação com emulsão rr-1c	m²	4.573,97	1,50	6.860,96	
2.7	fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbruq),cap 50/70, exclusive transporte	t	343,05	215,52	73.934,14	
2.8	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	343,05	3,14	1.077,18	
2.9	transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	29.410,66	0,99	29.116,55	
	<b>Subtotal</b>				<b>204.070,28</b>	
<b>3.0</b>	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>					<b>281.505,12</b>
3.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	2.318,64	2.318,64	
3.2	pintura de ligação com emulsão rr-1c	m²	15.467,71	1,50	23.201,57	
3.3	fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbruq),cap 50/70, exclusive transporte	t	1.119,99	215,52	241.380,24	
3.4	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	1.119,99	3,14	3.516,77	
3.5	transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	11.199,90	0,99	11.087,90	
	<b>Subtotal</b>				<b>281.505,12</b>	
<b>4.0</b>	<b>MEIO-FIO</b>					<b>243.837,67</b>
4.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	1.486,30	1.486,30	
4.2	Remoção de meio-fio e transporte.	m	2.212,66	5,36	11.859,86	
4.3	Guia de concreto pré-moldado, rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	3.148,71	46,52	146.477,99	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 16

4.4	meio-fio com sarjeta, executado c/extrusora (sarjeta 30x8cmmeio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc.e acerto faixa 0,45m	m	2.538,94	33,09	84.013,52	
	<b>Subtotal</b>				<b>243.837,67</b>	
<b>5.0</b>	<b>CALÇADAS</b>					<b>519.961,06</b>
5.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	1.434,94	1.434,94	
5.2	escavação, carga e transporte de material de 1a categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 50 ate 200 m	m³	3.540,47	5,17	18.304,23	
5.3	Remoção de calçada do passeio e transporte	m²	5.208,65	6,26	32.606,15	
5.4	Execução de passeio (calçada) em concreto, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	289,45	32,92	9.528,69	
5.5	Calçada em paver, esp.= 6,00 cm, pigmentado e assentado sobre pó de pedra.	m²	5.184,21	43,70	226.549,98	
5.6	Calçada em paver, esp.= 6,00 cm, coloração natural e assentado sobre pó de pedra.	m²	673,41	36,57	24.626,60	
5.7	Piso podotátil (direcional e alerta), coloração amarela e assentado sobre pó de pedra.	m²	833,87	93,97	78.358,76	
5.8	Rampa p/acesso a deficientes em concreto armado c/ pintura e símbolo internacional de acesso.	und	100,00	138,80	13.880,00	
5.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	115.830,00	0,99	114.671,70	
	<b>Subtotal</b>				<b>519.961,06</b>	
<b>6.0</b>	<b>DRENAGEM</b>					<b>88.788,72</b>
6.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	585,48	585,48	
6.2	Execução de boca de lobo conjugada (duplas e triplas).	und	30,00	1.836,24	55.087,20	
6.3	Fechamento de boca de lobo existente	und	17,00	598,10	10.167,70	
6.4	Escavação mec vala n escor mat 1a cat c/retroescav ate 1,50m	m³	324,00	7,39	2.394,36	
6.5	Fornecimento de bueiro simples tubular de concreto, d=40,00 cm, sem transporte	m	216,00	45,42	9.810,72	
6.6	assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	216,00	27,66	5.974,56	
6.7	reaterro de vala/cava sem controle de compactação , utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m³	226,80	12,68	2.875,82	
6.8	transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	1.912,00	0,99	1.892,88	
	<b>Subtotal</b>				<b>88.788,72</b>	
<b>7.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					<b>105.852,05</b>
7.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m²	5.126,29	13,38	68.589,76	
7.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	und	25,00	176,65	4.416,25	
7.3	Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional	und	459,00	66,32	30.440,88	
7.4	Fornecimento e instalação de placas para pedestres e ciclistas	und	18,00	133,62	2.405,16	
	<b>Subtotal</b>				<b>105.852,05</b>	
<b>8.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>42.004,01</b>
8.1	Retirada de árvores d<=30cm	und	126,00	34,15	4.302,90	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 17

8.2	Plantio de grama em leiva.	m <sup>2</sup>	3.378,43	7,50	25.338,23	
8.3	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada nº 18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.	und	32,00	386,34	12.362,88	
	<b>Subtotal</b>				<b>42.004,01</b>	
<b>9.0</b>	<b>TRAVESSIA ELEVADA - RUA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES COM RUA SANTA GEMA</b>					<b>17.387,97</b>
<b>9.1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>					
9.1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	275,17	275,17	
9.1.2	Locação de Obra	m <sup>2</sup>	44,00	9,96	438,24	
9.1.3	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m <sup>3</sup>	25,43	27,40	696,78	
9.1.4	Demolição de concreto simples	m <sup>3</sup>	1,00	263,47	263,47	
9.1.5	Embasamento de material granular - pó de pedra	m <sup>3</sup>	0,80	84,61	67,69	
9.1.6	Calçada em paver 6 cm sobre pó de pedra, colorido	m <sup>2</sup>	4,00	43,70	174,80	
9.1.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte do material retirado	t	5,50	215,52	1.185,36	
9.1.8	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	5,50	3,14	17,27	
9.1.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	436,22	0,99	431,86	
	<b>Subtotal</b>				<b>3.550,64</b>	
<b>9.2</b>	<b>Galerias</b>					
9.2.1	Fechamento de boca de lobo existente	und	1,00	598,10	598,10	
9.2.2	Escavação manual de vala em material de 1a categoria ate 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	m <sup>3</sup>	10,40	7,39	76,86	
9.2.3	Bueiro simples tubular de concreto d=400 mm, fornecimento, sem transporte.	m	13,00	45,42	590,46	
9.2.4	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	13,00	27,66	359,58	
9.2.5	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m <sup>3</sup>	9,90	12,68	125,53	
9.2.6	Boca de lobo dupla com grelha de concreto - BLD 02	und	2,00	1.386,54	2.773,08	
9.2.7	Pintura de ligação com emulsão rr-1c	m <sup>2</sup>	13,00	1,50	19,50	
9.2.8	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte	t	0,98	215,52	211,21	
9.2.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	0,98	3,14	3,08	
9.2.10	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	88,21	0,99	87,33	
	<b>Subtotal</b>				<b>4.844,72</b>	
<b>9.3</b>	<b>Elevado</b>					
9.3.1	Guia de concreto pré-moldado, rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	22,00	46,52	1.023,44	
9.3.2	Calçada em paver 8 cm sobre pó de pedra, colorido	m <sup>2</sup>	44,00	64,57	2.841,08	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 18

9.3.3	Calçamento em blocos intertravados de concreto tipo paver (tátil e direcional) e=6cm assentados sobre pó de pedra	m <sup>2</sup>	7,60	67,08	509,81	
9.3.4	Esfera de concreto diâmetro=50cm - cor cimento natural	und	4,00	232,05	928,20	
9.3.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m <sup>2</sup>	8,80	1,78	15,66	
9.3.6	Concreto fck=15mpa (1:2,5:3), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento.	m <sup>3</sup>	2,295	559,61	1.284,30	
9.3.7	Pintura de ligação com emulsão rr-1c	m <sup>2</sup>	44,00	1,50	66,00	
9.3.8	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ),cap 50/70, exclusive transporte	t	9,90	215,52	2.133,65	
9.3.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	9,90	3,14	31,09	
9.3.10	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m <sup>3</sup>	2,20	5,62	12,36	
9.3.11	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	148,50	0,99	147,02	
	<b>Subtotal</b>				<b>8.992,61</b>	
<b>10.0</b>	<b>TRAVESSIA ELEVADA - RUA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES COM RUA DOS PIONEIROS</b>					<b>15.782,95</b>
<b>10.1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>					
10.1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	275,17	275,17	
10.1.2	Locação de Obra	m <sup>2</sup>	44,00	9,96	438,24	
10.1.3	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m <sup>3</sup>	10,80	27,40	295,92	
10.1.4	Demolição de concreto simples	m <sup>3</sup>	1,00	263,47	263,47	
10.1.5	Embasamento de material granular - pó de pedra	m <sup>3</sup>	0,80	84,61	67,69	
10.1.6	Calçada em paver 6 cm sobre pó de pedra, colorido	m <sup>2</sup>	4,00	43,70	174,80	
10.1.7	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	176,40	0,99	174,64	
	<b>Subtotal</b>				<b>1.689,92</b>	
<b>10.2</b>	<b>Galerias</b>					
10.2.1	Fechamento de boca de lobo existente	und	2,00	598,10	1.196,20	
10.2.2	Escavação manual de vala em material de 1a categoria ate 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	m <sup>3</sup>	8,00	7,39	59,12	
10.2.3	Bueiro simples tubular de concreto d=400 mm, fornecimento, sem transporte.	m	10,00	45,42	454,20	
10.2.4	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	10,00	27,66	276,60	
10.2.5	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m <sup>3</sup>	7,50	12,68	95,10	
10.2.6	Boca de lobo dupla com grelha de concreto - BLD 02	und	2,00	1.386,54	2.773,08	
10.2.7	Pintura de ligação com emulsão rr-1c	m <sup>2</sup>	10,00	1,50	15,00	
10.2.8	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ),cap 50/70, exclusive transporte	t	0,75	215,52	161,64	
10.2.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	0,75	3,14	2,36	
10.2.10	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	67,80	0,99	67,12	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 19

		<b>Subtotal</b>				<b>5.100,42</b>	
<b>10.3</b>	<b>Elevado</b>						
10.3.1	Guia de concreto pré-moldado, rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	22,00	46,52	1.023,44		
10.3.2	Calçada em paver 8 cm sobre pó de pedra, colorido	m <sup>2</sup>	44,00	64,57	2.841,08		
10.3.3	Calçamento em blocos intertravados de concreto tipo paver (tátil e direcional) e=6cm assentados sobre pó de pedra	m <sup>2</sup>	7,60	67,08	509,81		
10.3.4	Esfera de concreto diâmetro=50cm - cor cimento natural	und	4,00	232,05	928,20		
10.3.5	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m <sup>2</sup>	8,80	1,78	15,66		
10.3.6	Concreto fck=15mpa (1:2,5:3), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento.	m <sup>3</sup>	2,295	559,61	1.284,30		
10.3.7	Pintura de ligação com emulsão rr-1c	m <sup>2</sup>	44,00	1,50	66,00		
10.3.8	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ),cap 50/70, exclusive transporte	t	9,90	215,52	2.133,65		
10.3.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	9,90	3,14	31,09		
10.3.10	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m <sup>3</sup>	2,20	5,62	12,36		
10.3.11	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	148,50	0,99	147,02		
		<b>Subtotal</b>				<b>8.992,61</b>	
<b>11</b>	<b>TRAVESSIA ELEVADA - RUA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES EM FRENTE AO CAIC</b>						<b>20.686,33</b>
<b>11.1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
11.1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	275,17	275,17		
11.1.2	Locação de Obra	m <sup>2</sup>	44,00	9,96	438,24		
11.1.3	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m <sup>3</sup>	29,48	27,40	807,75		
11.1.4	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte do material retirado	t	5,50	215,52	1.185,36		
11.1.5	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	5,50	3,14	17,27		
11.1.6	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	467,72	0,99	463,04		
		<b>Subtotal</b>				<b>3.186,83</b>	
<b>10.2</b>	<b>Galerias</b>						
11.2.1	Fechamento de boca de lobo existente	und	2,00	598,10	1.196,20		
11.2.2	Escavação manual de vala em material de 1a categoria ate 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	m <sup>3</sup>	17,60	7,39	130,06		
11.2.3	Bueiro simples tubular de concreto d=400 mm, fornecimento, sem transporte.	m	22,00	45,42	999,24		
11.2.4	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	22,00	27,66	608,52		
11.2.5	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m <sup>3</sup>	17,10	12,68	216,83		
11.2.6	Boca de lobo dupla com grelha de concreto - BLD 02	und	2,00	1.386,54	2.773,08		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 20

11.2.7	Pintura de ligação com emulsão rr-1c	m <sup>2</sup>	22,00	1,50	33,00	
11.2.8	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ),cap 50/70, exclusive transporte	t	0,98	215,52	211,21	
11.2.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	0,98	3,14	3,08	
11.2.10	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	139,10	0,99	137,71	
	<b>Subtotal</b>				<b>6.308,93</b>	
<b>11.3</b>	<b>Elevado</b>					
11.3.1	Guia de concreto pré-moldado, rejuntado c/ argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	22,00	46,52	1.023,44	
11.3.2	Calçada em paver 8 cm sobre pó de pedra, colorido	m <sup>2</sup>	44,00	64,57	2.841,08	
11.3.3	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m <sup>2</sup>	8,80	1,78	15,66	
11.3.4	Concreto fck=15mpa (1:2,5:3), incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento.	m <sup>3</sup>	2,295	559,61	1.284,30	
11.3.5	Pintura de ligação com emulsão rr-1c	m <sup>2</sup>	44,00	1,50	66,00	
11.3.6	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ),cap 50/70, exclusive transporte	t	9,90	215,52	2.133,65	
11.3.7	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante.	t	9,90	3,14	31,09	
11.3.8	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m <sup>3</sup>	2,20	5,62	12,36	
11.3.9	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	148,50	0,99	147,02	
	<b>Subtotal</b>				<b>7.554,60</b>	
<b>11.4</b>	<b>Calçada</b>					
11.4.1	Demolição de concreto simples	m <sup>3</sup>	2,80	263,47	737,72	
11.4.2	Calçada em paver 6 cm sobre pó de pedra, colorido	m <sup>2</sup>	28,00	43,70	1.223,60	
11.4.3	Calçamento em blocos intertravados de concreto tipo paver (tátil e direcional) e=6cm assentados sobre pó de pedra	m <sup>2</sup>	10,26	67,08	688,24	
11.4.4	Esfera de concreto diâmetro=50cm - cor cimento natural	und	4,00	232,05	928,20	
11.4.5	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t/km	58,80	0,99	58,21	
	<b>Subtotal</b>				<b>3.635,97</b>	
	<b>TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 1.517.928,67</b>
	<b>TOTAL GERAL DA MÃO-DE-OBRA</b>					<b>R\$ 350.749,10</b>
	<b>TOTAL GERAL EM R\$</b>					<b>R\$ 1.868.677,77</b>

**Art. 4º** - Conforme Lei "R" 25, de 17 de abril de 2015, com redação alterada pela Lei "R" N° 132 de 18 de novembro de 2016, o custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem, meio-fio, calçadas e demais serviços de Urbanização, excluídos os valores referentes à sinalização de trânsito, drenagem e recapeamento asfáltico, será de **R\$ 1.392.531,88** (um milhão trezentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

**Art. 5º** - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

**Art. 6º** - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 21

(trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 12 de janeiro de 2017.

**Lúcio de Marchi**  
**Prefeito do Município de Toledo**

### Extrato de Punição

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - TRÂNSITO

EMPRESA: BLU CORPORATION EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.891.378/0001-00.

MOTIVO: Considerando que a empresa encontra-se inadimplente com as suas obrigações contratuais e que ensejou em transtornos à Administração Pública Municipal que caracteriza total descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades estabelecidas nos termos dos artigos 77 a 80 c/c o artigo 87, inciso II, todos da Lei nº 8.666/1993.

PENALIDADE IMPOSTA: Multa Administrativa no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: Fica assegurado o direito de contraditório, nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/1993.

Toledo, 12 de janeiro de 2017.

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando, enfim, o que dispõe a Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações, em especial na Lei "R" nº 107/2013, que definiu no âmbito do Município de Toledo as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando que o edital de licitação Tomada de Preço nº 75/2016, que tinha como objetivo a contratação de empresa para elaboração e aplicação das provas do Concurso Público nº 02/2016, deu deserta;

Considerando que a previsão para realização das provas e contratação de profissionais da área de saúde é de aproximadamente 90 dias (noventa dias);

Considerando a impossibilidade de remanejamento de servidores de outros setores para suprir transitória e temporariamente a necessidade da UPA - Unidade Pronto Atendimento;

Considerando também a necessidade urgente, e o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde da população, na UPA - Unidade Pronto Atendimento, em virtude da falta desses profissionais;

Considerando que não temos candidatos médicos aprovados para o cargo de Clínico Geral através de Concurso Público e nem nos Processos Seletivos Simplificados anteriores e

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Saúde; assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente;

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **16 a 20 de janeiro de 2017**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações, em especial na Lei "R" nº 107/2013, e da Lei nº 1.821/1999 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T4 I – Clínico Geral</b>	<b>09</b>	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 8.548,35 (oito mil, quinhentos quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)		
<b>Local de atuação:</b> Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
<b>Atividades:</b> Atendimento aos pacientes em pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais atribuições constantes do Anexo I.		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 22

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 I – Pediatra	03	Ensino Superior completo em Medicina com Especialidade em Pediatria com CRM ativo na especialidade
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 8.548,35 (oito mil, quinhentos quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)		
<b>Local de atuação:</b> Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
<b>Atividades:</b> Atendimento aos pacientes em pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais atribuições constantes do Anexo I.		

### 1 DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br), e na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.

1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 As inscrições serão aceitas no período de **16 a 20 de janeiro de 2017**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h.

1.4 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.5, e protocolizado no período de **16 a 20 de janeiro de 2017**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h.

1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado;

### 2 DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 Na **Prova de Títulos - Avaliação curricular**, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

Médico T4 I – Clínico Geral		
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência)		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos	20
Título de Especialidade em conformidade com a Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou certificado de conclusão de residência em Clínica Médica;	20 pontos	20



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 23

Título de Especialista ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas;	05 pontos por curso até 04 cursos	20
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 10 anos	20
<b>Total</b>		<b>100</b>

### Médico T4 I – Pediatra

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência)

Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos	20
Experiência comprovada como médico Pediatra por período superior a seis(06) meses;	04 pontos por ano até 10 anos	40
Pós graduação na área	Mestrado – 05 pontos Doutorado – 05 pontos	10
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção à saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 05 anos	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

1.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;

1.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição e **cópia autenticada e legível ou original** da documentação prevista no item 2.1.5.

1.1.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **16 a 20 de janeiro de 2017**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

1.1.5 Os documentos entregues, em envelope, deverão obedecer a seguinte ordem:

- 1)Requerimento de Inscrição;
- 2)Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH e CRM;
- 3)Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
- 4)Declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), ou copia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área.

1.1.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

1.1.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

2.1.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

### 3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 2.1.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.2 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

**3.1.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 24

mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;

3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 2.1.5;

3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

#### 4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

4.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página “Concursos”, no sítio oficial do Município de Toledo na Internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)). O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.

4.1.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h.

4.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

4.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mesmo dia, através no sítio oficial do Município de Toledo na Internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)).

#### 5 DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o processo seletivo simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações dadas pela Lei “R” nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei “R” nº 107, de 13 de setembro de 2013

5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de um ano, não prorrogáveis, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

b) ter idade mínima de dezoito anos;

c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;

d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;

e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

#### 6 DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As atribuições pertinentes à função de Médico constam no Anexo I do presente edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de um ano, não sendo prorrogável.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria da Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2017.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 25

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO T4

#### MEDICO T4 - CLINICO GERAL

#### MEDICO T4 - PEDIATRA

##### Descrição sumária das tarefas

Prestar atendimento medico; coordenar atividades medicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades medicosanitarias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde publica.

##### Descrição detalhada das tarefas

Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família; desempenhar outras atividades correlatas.

##### Competências pessoais para o cargo

Atenção  
Concentração  
Agilidade psicomotora  
Relacionamento interpessoal  
Controle emocional  
Organização

Habilidades sociais  
Empatia  
Assertividade  
Disciplina  
Liderança

### ANEXO II QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T4 I – Clínico Geral</b>	<b>09</b>	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 8.548,35 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)		
<b>Local de atuação:</b> Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
<b>Atividades:</b> Atendimento aos pacientes em pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e demais atribuições constantes do Anexo I.		
Função	Vagas	Escolaridade
<b>Médico T4 I – Pediatra</b>	<b>03</b>	Ensino Superior completo em Medicina com Especialidade em Pediatria com CRM ativo na especialidade
<b>Jornada de trabalho:</b> 20 horas semanais		





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 27

Toledo, / /

Assinatura

### ANEXO IV CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

DATA		
12/01/2017	Divulgação da Comissão do PSS	
13/01/2017	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
16/01/2017 a 20/01/2017	Período de Inscrições	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.
16/01/2017 a 20/01/2017	Período de entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, para a Prova de Títulos - Avaliação curricular	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h
26/01/2017	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
26/01/2017	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h
31/01/2016	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
31/01/2017	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>

*Sujeito a alterações*

Prot. Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura servidor do

protocolo \_\_\_\_\_

### Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2017 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Função Médico T4:		Clinico Geral	
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data Nascimento:			
Endereço:			
Numero:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
		CEP:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
Tel. Recado:			



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 28

FICHA DE PONTUAÇÃO			
		Marque a Quantidade	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, com atuação em Pronto Atendimento, por período superior a seis(06) meses;	03 pontos por ano até 10 anos		
Título de Especialidade em conformidade com a Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou certificado de conclusão de residência em Clínica Médica;	20 pontos		
Título de Especialista ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas;	05 pontos por curso até 02 cursos		
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos		
Curso Suporte Avançado de vida em Cardiologia (ACLS – ATLS)	05 pontos por curso até 02 cursos		
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	01 ponto por ano até 10 anos		
<b>TOTAL GERAL*</b>			

**ATENÇÃO** Preencher somente os campos em branco.

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" n.º 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando, enfim, o que dispõe a Lei "R" n.º 1, de 7 de janeiro de 2010, e suas alterações, a Lei "R" n.º 16, de 24 de maio de 2001, e suas alterações e em especial a Lei "R" n.º 107/2013, e suas alterações, que definiu no âmbito do Município de Toledo as condições para efetivar-se tais contratações,

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público – 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, no ano de 2016, em especial as cláusulas 3ª, 6ª, e 7ª no que tange aos recursos humanos,

Considerando que o edital de licitação Tomada de Preço nº 75/2016, que tinha como objetivo a contratação de empresa para elaboração e aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2016, deu deserta.

Considerando a previsão para realização das provas e contratação de profissionais da área de saúde é de aproximadamente 90 dias (noventa dias);



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 29

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Saúde, assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente;

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **16 a 20 de janeiro de 2017**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações, em especial na Lei "R" nº 107/2013, e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Agente de Combate de Endemias</b>	<b>22</b>	Ensino Fundamental completo
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 1.128,69 mensal		
<b>Local de atuação:</b> Município de Toledo		
<b>Atividades:</b> Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I.		
<b>Período de contratação:</b> Contrato por tempo determinado de 1 (um) ano, não prorrogável.		

### 1 DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br), e na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.

1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 As inscrições serão aceitas no período de **16 a 20 de janeiro de 2017**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h.

1.4 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.5, e protocolizado no período de **16 a 20 de janeiro de 2017**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h.

1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

### 2 DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 Na **Prova de Títulos - Avaliação curricular**, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

#### Agente de Combate às Endemias

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Comprovante de Ensino Fundamental completo)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 30

Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	05 pontos por curso até 05 cursos	25
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;	05 pontos por curso até 05 cursos	25
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 10 anos	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	01 ponto por ano até 10 anos	10
Diploma de Graduação	02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10
Diploma de Pós-Graduação	02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10
<b>Total</b>		<b>100</b>

- 1.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;
- 1.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição e **cópia autenticada e legível ou original** da documentação prevista no item 2.1.5.
- 1.1.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **16 a 20 de janeiro de 2017**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.
- 1.1.5 Os documentos entregues, em envelope, deverão obedecer a seguinte ordem:
- 1)Requerimento de Inscrição;
  - 2)Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH;
  - 3)Cópia legível e autenticada do Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental completo;
  - 4)Declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), ou cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
  - 5) Cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação e/ou Diploma de Pós-Graduação.
- 1.1.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
- 1.1.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
- 2.1.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

### 3 DA CLASSIFICAÇÃO:

- 3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 3.1.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 2.1.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
- 3.1.2 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 31

3.1.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;

3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 2.1.5;

3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

#### 4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

4.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página “Concursos”, no sítio oficial do Município de Toledo na Internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)). O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.

4.1.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h.

4.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

4.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mesmo dia, através no sítio oficial do Município de Toledo na Internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)).

#### 5 DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o processo seletivo simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações dadas pela Lei “R” nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei “R” nº 107, de 13 de setembro de 2013, Lei “R” 1 de 07 de janeiro de 2010.

5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de um ano, não prorrogáveis, para atuar na Saúde Pública – Programa de Combate às Endemias.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

#### 6 DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As atribuições pertinentes à função de Agente Combate às Endemias constam no Anexo I do presente edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 1 (um) ano, não sendo prorrogável.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria da Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 32

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

<b>AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde	
<b>Descrição detalhada das tarefas</b>	
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições: Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças; Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde; Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras; Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue; Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário; Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis; Desenvolver outras atividades correlatas.	
<b>Competências pessoais para a função</b>	
Atenção Concentração Agilidade psicomotora Relacionamento interpessoal Controle emocional Organização	Habilidades sociais Empatia. Assertividade Disciplina Liderança Bom condicionamento físico

### ANEXO II QUADRO DE VAGAS

<b>FUNÇÃO:</b> AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
<b>Vagas:</b> 22 (vinte e dois)
<b>Escolaridade:</b> Ensino Fundamental completo
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 horas semanais
<b>Remuneração:</b> R\$ 1.128,69 mensal
<b>Local de atuação:</b> Município de Toledo
<b>Atividades:</b> Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I.
<b>Período de contratação:</b> Contrato por tempo determinado de 1 (um) ano, não prorrogável.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 34

### ANEXO IV CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

DATA		
12/01/2017	Divulgação da Comissão do PSS	
13/01/2017	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
16/01/2017 a 20/01/2017	Período de Inscrições	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.
16/01/2017 a 20/01/2017	Período de entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, para a Prova de Títulos - Avaliação curricular	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min as 17h
26/01/2017	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
26/01/2017	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h Setor de Protocolo da Prefeitura
31/01/2016	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
31/01/2017	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>

*Sujeito a alterações*

Prot. Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura servidor do protocolo \_\_\_\_\_

### Edital Processo Seletivo Simplificado 02/2017

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<b>Função Agente de Combate as Endemias</b>									
Nome Completo:									
CPF:					Sexo:				
RG:					UF:				
Data Nascimento:									
Endereço:									
Número:			Bairro:						
Cidade:			Estado:			CEP:			
Tel. Fixo:				Tel. Celular:					
Tel. Recado:									
Email:									
<b>FICHA DE PONTUAÇÃO</b>									
					Marque a Quantidade		Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 35

Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	05 pontos por curso até 05 cursos		
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;	05 pontos por curso até 05 cursos		
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 10 anos		
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	01 ponto por ano até 10 anos		
Diploma de Graduação	02 pontos por diploma para até 05 diplomas		
Diploma de Pós-Graduação	02 pontos por diploma para até 05 diplomas		
<b>TOTAL GERAL*</b>			

**ATENÇÃO** Preencher somente os campos em branco.

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, no **dia 24 de Janeiro de 2017**, às 08h30min, na sala de reuniões da Central de

Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como ponto de pauta:

a) Apreciação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º bimestre de 2016 (novembro e dezembro).

Toledo, 12 de novembro de 2017.

**Elis Francini Souza Coelho**  
Presidente do CMDCA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 36

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016

**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, e a Empresa CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA DE TOLEDO LTDA.

**OBJETO:** O objeto deste Contrato de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA nas áreas de psicologia e fonoaudiologia, aos beneficiários da CONTRATANTE.

Contrato firmado em 23 de dezembro de 2016, conforme conclusão do processo: Edital de Credenciamento de serviços de Saúde nº 001/2016.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016

**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, e a Empresa CLINICA DE ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA FRANÇA LTDA-ME.

**OBJETO:** O objeto deste Contrato de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA na área de odontologia e fisioterapia, aos beneficiários da CONTRATANTE.

Contrato firmado em 23 de dezembro de 2016, conforme conclusão do processo: Edital de Credenciamento de serviços de Saúde nº 001/2016.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016

**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, e a Empresa FRATTI, GRISA & CIA LTDA.

**OBJETO:** O objeto deste Contrato de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA nas áreas de fisioterapia e osteopatia, aos beneficiários da CONTRATANTE.

Contrato firmado em 23 de dezembro de 2016, conforme conclusão do processo: Edital de Credenciamento de serviços de Saúde nº 001/2016.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2016

**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, e a Empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA REAB PLUS LTDA.

**OBJETO:** O objeto deste Contrato de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, acupuntura, agulhamento, osteopatia, microfisioterapia e RPG, aos beneficiários da CONTRATANTE.

Contrato firmado em 23 de dezembro de 2016, conforme conclusão do processo: Edital de Credenciamento de serviços de Saúde nº 001/2016.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016

**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, e a Empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO CARDIACA E PULMONAR DE TOLEDO LTDA

**OBJETO:** O objeto deste Contrato de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA nas áreas de nutrição e fisioterapia, aos beneficiários da CONTRATANTE.

Contrato firmado em 23 de dezembro de 2016, conforme conclusão do processo: Edital de Credenciamento de serviços de Saúde nº 001/2016.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2016

**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, e a Empresa APOIAR PSICOLOGIA CLINICA E ORGANIZACIONAL LTDA.

**OBJETO:** O objeto deste Contrato de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA nas áreas de fisioterapia, psicologia e osteopatia, aos beneficiários da CONTRATANTE.

Contrato firmado em 23 de dezembro de 2016, conforme conclusão do processo: Edital de Credenciamento de serviços de Saúde nº 001/2016.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016

**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, e a Empresa CLINP - CLINICA DE NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** O objeto deste Contrato de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA nas áreas de psicologia e nutrição, aos beneficiários da CONTRATANTE.

Contrato firmado em 23 de dezembro de 2016, conforme conclusão do processo: Edital de Credenciamento de serviços de Saúde nº 001/2016.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016

**PARTES:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST, e a Empresa GRADUAL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA S/S LTDA.

**OBJETO:** O objeto deste Contrato de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde pela CONTRATADA nas áreas de nutrição, fisioterapia, RPG e osteopatia aos beneficiários da CONTRATANTE.

Contrato firmado em 23 de dezembro de 2016, conforme conclusão do processo: Edital de Credenciamento de serviços de Saúde nº 001/2016.

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais para higienização, segurança pessoal e sinalização de trânsito, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **25/01/2017, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº. 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

**Abertura: 25/01/2017 às 09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 13 de janeiro de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo, 12 de janeiro de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES  
DIRETOR SUPERINTENDENTE.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 13 de janeiro de 2017

Edição nº 1.670

Página 37

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

#### Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

#### Alceu Dalbosco

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.